



Ipatinga, 22 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.950 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010



CAIXA ESCOLAR PADRE CÍCERO DE CASTRO

CNPJ: 01.925.529/0001-89

Avenida Fernando de Noronha, nº 490 - Bairro Imbaúbas

Ipatinga – MG – Tel.: (31) 3829-8357

E-mail: padrecicerodecastro@edu.ipatinga.mg.gov.br



PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 46/2025 - A Caixa Escolar Padre Cícero de Castro, representada neste ato pela presidente Zenaide Fátima Ramos Silva, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará dia 26/08/2025 às 08:30h na sala de reunião da Escola Municipal Padre Cícero de Castro, situada em Ipatinga, à Avenida Fernando de Noronha, nº490, Imbaúbas, o processo de dispensa de licitação nº 46/2025, destinado à aquisição de material didático e pedagógico para projeto pedagógico lote 01, aquisição de material didático e jogos lote 02, aquisição de xadrez gigante lote 03, a dispensa será por preço global por lote. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados até 26/08/2025 às 07:30h. Para informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza comparecer a Escola Municipal Padre Cícero de Castro, no dia 25/08/2025 de 08:30h às 10:30h e de 13:30h às 15:00h. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para visitas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 47/2025 - A Caixa Escolar Padre Cícero de Castro, representada neste ato pela presidente Zenaide Fátima Ramos Silva, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará dia 26/08/2025 às 08:30h na sala de reunião da Escola Municipal Padre Cícero de Castro, situada em Ipatinga, à Avenida Fernando de Noronha, nº490, Imbaúbas, o processo de dispensa de licitação nº 47/2025, destinado à aquisição de material para projeto pedagógico, a dispensa será por preço global. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados até 26/08/2025 às 07:30h. Para informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza comparecer a Escola Municipal Padre Cícero de Castro, no dia 25/08/2025 de 08:30h às 10:30h e de 13:30h às 15:00h. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para visitas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

Zenaide Fátima Ramos Silva
Presidente da Caixa Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O BOLSA-ATLETA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

O Secretário de Cultura, Esportes e Lazer de Ipatinga, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para concessão da Bolsa-Atleta, regida pela **Lei Municipal nº 4.788, de 19 de dezembro de 2023, alterada pelas Leis Municipais nº 4.841, de 21 de março de 2024, e nº 5.179, de 13 de agosto de 2025;** e pelo Decreto de Regulamentação nº 10.944, de 02 de fevereiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 11.009, de 27 de março de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e concessão do benefício Bolsa-Atleta, destinado à promoção escolar, apoio aos projetos desportivos e à valorização dos atletas e paratletas amadores que representam o Município de Ipatinga em competições locais, estaduais, nacionais ou internacionais.

1.1.1. Considera-se amador ou não profissional o atleta ou paratleta identificado pela liberdade de prática desportiva e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

2. DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

2.1. O Bolsa-Atleta concederá benefício financeiro de R\$ 600,00 (seiscentos reais), podendo contemplar até 100 (cem) beneficiários.

2.1.1. O benefício será concedido pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme a necessidade do esportista e a duração do evento para o qual esteja se preparando ou participando.

2.2. A concessão do benefício para a Categoria Técnica será de R\$300,00 (trezentos reais), podendo contemplar até 2 (dois) beneficiários.

2.2.1. Havendo mais de 1 (um) treinador, técnico ou assistente, integrantes da mesma comissão desportiva, os valores referentes ao benefício para a Categoria Técnica serão distribuídos a critério da comissão.

2.3. Os recursos financeiros recebidos deverão ser utilizados **exclusivamente** para acobertar despesas com inscrições, materiais, educação, alimentação, saúde, transporte, hospedagem, participação em eventos desportivos e outras despesas congêneres.

Ipatinga, 22 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.950 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

2.4. Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas existentes às pessoas com deficiência

2.4.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação.

2.5. O pagamento do benefício financeiro será efetuado exclusivamente por meio de conta aberta em instituição bancária pública, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2.6. O pagamento da bolsa será iniciado no mês subsequente à assinatura do Termo de Adesão pelo beneficiário ou seu responsável legal.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Categoria Estudantil: destinada aos atletas e paratletas estudantes com idade igual ou superior a 06 (seis) anos sendo, que tenham participado de uma das seguintes categorias, no ano corrente ou anterior:

- a) Jogos Escolares de Ipatinga – JEI;
- b) Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG;
- c) Competições Federadas do Esporte/modalidade.

3.2. Categoria Individual: destinada aos atletas e paratletas amadores com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, participantes de competições, torneios, festivais e outros eventos locais, estaduais, nacionais ou internacionais;

3.3. Categoria Técnica: destinada aos treinadores, técnicos e assistentes envolvidos nas atividades desportivas.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Sem prejuízo de outros requisitos previstos em Lei ou ato próprio, são condições para pleitear a Bolsa-Atleta:

I- Ter domicílio no município;

II- Não possuir vínculo empregatício com entidade de prática desportiva;

III- Comprovar participação em Competições Federadas do Esporte/Modalidade;

IV- Apresentar cronogramas e projetos de atividades desportivas, comprovantes de participação em campeonatos, torneios e outros eventos, além de prêmios, troféus, medalhas e vantagens recebidas em razão do esportivismo;

V- Estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, com rendimento satisfatório e frequência mínima apresentada em formato de declaração, exclusivamente para os beneficiários que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil.

4.2. O beneficiário obriga-se informar à SEMCEL qualquer alteração de seus dados cadastrais, incluindo endereço, telefone e número de conta bancária, sob pena de suspensão do benefício.

5. DAS VAGAS

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA BOLSA
ESTUDANTIL	15	3	R\$ 600,00
INDIVIDUAL	65	15	R\$ 600,00
TÉCNICA	2	-	R\$ 300,00

5.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6. DOS PRAZOS

6.1. O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma;

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital	22/08/2025
2	Período de inscrições	22/08/2025 a 22/09/2025
3	Resultado Preliminar	até dia 05/10/2025
4	Período de Recurso	07/11/2025 a 10/11/2025
5	Resultado Final	21/11/2025

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1.1. Para inscrever-se neste Edital, o (a) proponente deverá:

I – Preencher o formulário disponível nos anexos podendo ser encontrado no link: <https://cultura.ipatinga.mg.gov.br/principal>;

II – Imprimir os documentos gerados após o preenchimento;

III – Entregar toda a documentação em **envelope pardo lacrado**, contendo todos os documentos exigidos, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Ipatinga

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL

Av. Carlos Chagas, nº 825 – Bairro Cidade Nobre

3º andar – Sala 301

7.1.2. Categoria Estudantil:

a) RG e CPF;

b) Comprovante de participação no JEI – Jogos Escolares de Ipatinga, ou JEMG – Jogos Escolares de Minas Gerais, ou em Competições Federadas do Esporte/modalidade.

c) Comprovante de endereço;

d) Comprovante Escolar com rendimento e frequência;

e) Portfólio de histórico de desempenho do atleta, que contenha comprovantes de participação em competições, torneios, festivais e outros eventos locais, estaduais, nacionais ou internacionais;

f) Plano de trabalho com competições/eventos que pretende participar, impacto social, projeto de carreira, metas e cronogramas de projetos desportivos; **ANEXO I**

g) Nome completo, RG e CPF do (a) Responsável Legal.

7.1.3. Categoria Individual e Técnica:

a) RG e CPF;

b) Comprovante de endereço;

c) Portfólio de histórico de desempenho do atleta, que contenha comprovantes de participação em competições, torneios, festivais e outros eventos locais, estaduais, nacionais ou internacionais;

d) Plano de trabalho com competições/eventos que pretende participar, impacto social, projeto de carreira, metas e cronogramas de projetos desportivos; **ANEXO I**

7.2. A falta de algum dos documentos listados acima poderá acarretar no indeferimento da inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL), utilizará os critérios descritos no quadro apresentado abaixo, para classificação dos projetos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 90 pontos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 90 PONTOS (100%)			
ÍTEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
1	Histórico de desempenho do atleta ou treinador/técnico/assistente	30	Competições Municipais = até 4 pts. Estaduais = até 6 pts. Nacionais = até 9 pts. Internacionais = até 11 pts.
2	Nível/importância das competições/eventos desportivos os quais pretende participar	30	Competições Municipais = até 4 pts. Estaduais = até 6 pts. Nacionais = até 9 pts. Internacionais = até 11 pts.

Ipatinga, 22 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.950 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

3	O Objeto e Objetivo (s) estão descrito (s) com clareza e objetividade?	10	Plenamente = 10 Considerável = 8 Parcialmente = 5 Não = 0
4	Impacto Social: potencial do atleta/treinador para servir como modelo e inspiração para a comunidade, contribuindo positivamente para o desenvolvimento do esporte em âmbito local e nacional	10	Plenamente = 10 Considerável = 8 Parcialmente = 5 Não = 0
5	Projeto de Carreira: avaliar o planejamento de carreira do atleta/treinador, incluindo metas esportivas e educacionais, evidenciando como a concessão da bolsa atleta contribuirá para sua consecução.	10	Plenamente = 10 Considerável = 8 Parcialmente = 5 Não = 0

8.2. Para a avaliação das competições/eventos desportivos, será considerado não somente a participação, mas também a importância, dificuldade, conquistas, recordes e evolução ao longo do tempo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Contra a decisão da fase do resultado preliminar, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

9.1.1. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3(três) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado preliminar, e entregues exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer – SEMCEL, LOCALIZADA NO 3º andar da sede da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

9.2. A comissão de Seleção analisará os recursos apresentados e emitirá decisão de deferimento ou indeferimento no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados do encerramento do prazo recursal.

9.3. Recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital não serão conhecidos.

9.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município <https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial>.

10. DO TERMO DE ADESÃO

10.1. Deferido o pedido de concessão da Bolsa-Atleta, os beneficiários terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação, para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício.

10.2. O termo de adesão será firmado pelo beneficiário ou seu responsável legal, no caso de menor de dezoito anos.

10.3. No caso de beneficiário menor de 18 (dezoito) anos, o termo de adesão deverá ser assinado pelo responsável legal, que assume a responsabilidade pelas obrigações previstas neste edital.

11. VIGÊNCIA E CANCELAMENTO

11.1 O benefício do Bolsa-Atleta será concedido pelo período de 06(seis) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme a necessidade do esportista e a duração do evento para o qual esteja se preparando ou participando.

11.2. O benefício será cancelado quando o beneficiário deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping, comprovada utilização de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício, e ainda:

I - Abandonar ou for dispensado de treinamentos;

II - For reprovado em matérias letivas da formação da educação básica, no caso dos beneficiários da Categoria Estudantil;

III - For considerado inapto pela respectiva comissão técnica por razões médicas, técnicas ou disciplinares;

IV - Dar aos recursos destinação diversa às estabelecidas no art. 2.3 deste Edital;

V - Violar as regras de antidoping.

11.2.1. Considera-se doping a ocorrência de uma ou mais violações de regra antidoping definida no Código Brasileiro Antidopagem, cometida por atleta, terceiro ou entidade.

12. DO USO DA IMAGEM

12.1. O beneficiado (a) do Bolsa-Atleta concede autorização para o uso de sua imagem, nome e voz em matérias, publicações, sites, redes sociais e eventos relacionados ao programa;



Ipatinga, 22 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.950 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

12.2. O uso da imagem se destinará exclusivamente à promoção e divulgação do programa do Bolsa-Atleta, e será feito com respeito à dignidade e integridade do indivíduo, evitando qualquer exploração que possa prejudicar sua reputação;

12.3. O atleta ou paratleta poderá ceder ou explorar sua imagem por terceiros mediante contrato civil, respeitando direitos, deveres e condições.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O beneficiado com a Bolsa-Atleta deverá apresentar à SEMCEL, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da última parcela do benefício.

13.2. A prestação de contas conterá:

I – Declaração da instituição de ensino público ou privada na Categoria Estudantil, atestando que o atleta se manteve em plena atividade durante o período de recebimento do benefício; e

II – Relatório comprobatório da utilização dos recursos financeiros recebidos com despesas referentes às inscrições, materiais, educação, alimentação, saúde, transporte, hospedagem, participação em eventos desportivos e outras despesas congêneres.

13.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado.

13.4. Na hipótese de apresentação de documentação incorreta ou incompleta, o atleta será notificado, para, no prazo de trinta dias, contado da data de notificação, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento da prestação de contas apresentada.

13.5. Na aplicação de penalidades, fica assegurado do contraditório e a ampla defesa.

13.6. A não aprovação da prestação de contas obrigará o beneficiário, ou seu responsável legal, a restituir à Administração Municipal os valores recebidos, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

14. DO RELATÓRIO COMPROBATÓRIO

14.1. O beneficiário deverá apresentar à SEMCEL relatório comprobatório no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da última parcela do benefício., conforme modelo do **ANEXO III**.

14.2. A renovação do Bolsa-Atleta estará condicionada ao envio do Relatório Comprobatório.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A concessão da Bolsa-Atleta não gera vínculo entre os beneficiários e a administração pública municipal.

15.2. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial> e cultura.ipatinga.mg.gov.br

15.3. As dúvidas poderão ser encaminhadas por e-mail bolsaatletaipatinga@gmail.com

15.4. A SEMCEL não se responsabilizará por erros informados no ato de inscrição do pleito, sendo estes da total responsabilidade do solicitante;

15.5. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, pronunciar acerca da existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

Ipatinga, 19 de agosto de 2025

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



ANEXOS

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE	
NOME	
CPF	
E-MAIL	

2. CARACTERÍSTICAS	
TÍTULO	EDITAL BOLSA ATLETA 2025
CATEGORIA	
MODALIDADE ESPORTIVA	

3. OBJETO
3.1 O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o Executor pretende realizar com a bolsa-atleta, a ação que deseja executar.

4. OBJETIVOS
4.1. Os objetivos deverão indicar os propósitos da Bolsa-Atleta, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.

5. HISTÓRICO DE DESEMPENHO DO ATLETA
5.1 Descrever, de maneira clara e sucinta, o histórico de desempenho do atleta ou treinador/técnico/assistente em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, considerando conquistas, recordes e evolução ao longo do tempo.

6. COMPETIÇÕES/EVENTOS DESPORTIVOS
6.1. Declarar as competições e/ou eventos desportivos que o atleta ou treinador/técnico/assistente pretende participar com o apoio do recurso do Bolsa-Atleta, especificando o âmbito (se municipal, estadual, nacional e internacional), data de realização, e breve descrição do evento.

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES		
- O Cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da Bolsa-Atleta, com indicação dos meses em que cada uma será realizada.		
Nº	ATIVIDADES	MÊS DE EXECUÇÃO



Ipatinga, 22 de agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.950 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

8. IMPACTO SOCIAL

8.1 – Descrever possível potencial do atleta/treinador para servir como modelo e inspiração para a comunidade, contribuindo positivamente para o desenvolvimento do esporte em âmbito local e nacional.

9. PROJETO DE CARREIRA

9.1 – Descrever o planejamento de carreira do atleta/treinador, incluindo metas esportivas e educacionais, evidenciando como a concessão da bolsa contribuirá para a consecução desses objetivos.

10. METAS

10.1 Metas qualitativas (resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente);

10.2 Metas quantitativas (resultados mensuráveis numericamente), com seus respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas), de acordo com os objetivos propostos.

Nº	Descrição da meta	Documentos comprobatórios	Quantidades

11. AUTENTICAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, pelo deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o plano de trabalho.....

Ipatinga, ____ de _____ de _____

Proponente

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Categoria/Modalidade Esportiva:
Justificativa: (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Ipatinga/MG, _____ de _____ 2025.

Nome
Assinatura do Proponente



ANEXO III - RELATÓRIO COMPROBATÓRIO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA	RELATÓRIO COMPROBATÓRIO
Nome:		CPF:
Categoria: ☐ Estudantil ☐ Individual ☐ Técnica		Modalidade Esportiva:
Descrição da (s) atividade (s) realizada (s): Deve constar a descrição sobre as despesas utilizados pelo recurso financeiro. Exemplos: inscrições, materiais, alimentação, saúde, transporte, hospedagem, participação em eventos desportivos e outras despesas congêneres.		
Registro Fotográfico Deve constar registros fotográficos das atividades realizadas pelo atleta		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPATINGA/MG

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear despesas referentes à capacitação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8069/1990 e a Lei Municipal nº 4.588/2023 e considerando a deliberação da 556ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2025 e mediante aprovação de seus representantes, Considerando a Lei n.º 5.045, de 22 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a destinação de recursos a pessoas físicas, a título de outros auxílios financeiros,

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera outras leis,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para custear despesas necessárias para a formação continuada de 03 (três) conselheiros de direitos do CMDCA e a secretária executiva do órgão, através da participação no seguinte evento:

I – O Evento intitulado “II Encontro Nacional da Primeira Infância”, será realizado nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, no município de Belo Horizonte/MG.

Art. 2º A destinação dos recursos tem por finalidade cobrir despesas de 04 (quatro) diárias por pessoa, assim como o reembolso de locomoção por pessoa, para participação no evento mencionado no art. 1º.

Parágrafo único. – O valor aprovado para custear as diárias citadas é de até R\$ 8.331,84 (oito mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a dezesseis diárias do Grupo Ocupacional 06.